



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

### SMF-TARF - ACÓRDÃO

**PROCESSO:** 19.006.018211/2021-18  
**RECORRENTE:** Ópera Hotelaria Ltda. EPP  
**RECORRIDA:** Secretaria Municipal de Fazenda  
**ASSUNTO:** Cancelamento de Notificação Lançamento 46.850/2019  
**RELATOR:** Marcos Ferreira

### EMENTA

**IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS (ISS). COMPETÊNCIA MUNICIPAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL. CONSTITUIÇÃO DE CREDITO ATRAVES DA NOTIFICAÇÃO FISCAL DE DEBITOS 46.850/2019 - AUSENCIA DE NULIDADES INSANAVEIS. COBRANÇA DE JUROS E MULTA DE MORA - ARTIGO 62 - § 1º E 2º DO CTML. AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO EDITAR PERIODICAMENTE ATO NORMATIVO COM O FIM DE ATUALIZAR MONETARIAMENTE OS CREDITOS TRIBUTARIOS EM ATOS DE LANÇAMENTOS DE TRIBUTOS (DECRETOS PUBLICADOS ANUALMENTE) - ARTIGO 326. ATUALIZAÇÃO MONETARIA E O JUROS INCIDIRÃO SOBRE O VALOR INTEGRAL DO CREDITO, NESTE COMPREENDIDO A MULTA- ARTIGO 327 PARAGRAFO UNICO - TODOS DA LEI 7303/97 E ALTERAÇÕES POSTERIORES DO CTML. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.**

### ACÓRDÃO Nº 30/2023 - TARF/PML

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso voluntário, em que é recorrente **Ópera Hotelaria Ltda. EPP**,

**ACORDAM**, os Senhores integrantes do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais (TARF), por unanimidade de votos em conhecer do recurso por estarem presentes os pressupostos de admissibilidade e, no mérito, **NÃO CONCEDER PROVIMENTO**, mantendo a decisão de primeira mantendo o Credito Tributário da Notificação de Lançamento nº 46.850/2019. Participaram do julgamento e votaram com o relator os membros, Luiz Antônio Adam Dinis Barros, Fabiano Nakanishi, Marcelo Moreira Candeloro, Rosalmir Moreira, Wanda Yaeko Kono e a Presidente Yumiko Ueno Magno.

Londrina, 27 março de 2023.

---

**Marcos Ferreira**  
*Relator*

---

**Yumiko Ueno Magno**  
*Presidenta*



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Ferreira, Membro Suplente**, em 21/12/2023, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

---



Documento assinado eletronicamente por **Yumiko Ueno Magno, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais**, em 22/12/2023, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **11850882** e o código CRC **C4A3A329**.

---

**Referência:** Processo nº 19.006.018211/2021-18

SEI nº 11850882